



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1. A Prefeitura de São Gabriel da Palha-ES, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, torna pública a realização de processo de seleção na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas para o uso de ESTANDE no FESTIVAL SÃO GABRIEL GOURMET, para operação de venda de alimentos e bebidas pela iniciativa privada, no estacionamento do Ginásio de Esportes “Anastacio Cassaro”, durante a realização do “Festival São Gabriel Gourmet”, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2022, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

### 1.1. DO OBJETO

1.2. Estabelecer critérios ao chamamento, utilização e funcionamento de espaço para venda de alimentos e bebidas no Estacionamento e Ginásio de Esportes “Anastácio Cassaro”, durante a realização “Festival São Gabriel Gourmet”, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2022, visando o fortalecimento da identidade gastronômica, cultural, desenvolvimento comercial e valorização do município, a atração de fluxo turístico, cultural e econômico para nossa cidade;

1.3. Para fins deste edital, entende-se como “Stand G” o espaço medindo 4x4m montado com estrutura de tenda para preparo e comercialização de comidas e bebidas. Entende-se como “Stand M” o espaço medindo 3x3m montado com estrutura de tenda para preparo e comercialização de comidas e bebidas. Ambos de destinando a montagem de ponto de venda e/ou preparo dos alimentos e bebidas a serem vendidos na modalidade. Entende como espaço para “Food Truck” o espaço medindo 5x2m. **Standes de alimentos poderão vender bebidas, mas não será permitida a instalação de freezers.**

1.4. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.4.1. Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.4.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.5. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da SINCOTUR localizada à Avenida Lions Clube, 209, Bairro Glória, São Gabriel da Palha e no Site Oficial da Prefeitura de São Gabriel da Palha. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

### **2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS**

**2.1.** No Festival São Gabriel Gourmet haverá até 25 (vinte e cinco) espaços. Para operação de venda de alimentos, bebidas e demais produtos (será proibida a venda de cigarros) serão 17 (dezete), sendo divididas em:

- a) Comercialização de Pratos de Carnes, Massas, Hamburgers e Pizzas e Outros: até 10 (dez) Stand G ou Food Truck;
- b) Comercialização de Cervejas Artesanais: até 06 (quatro) Stand M, G ou Trailer;
- c) Comercialização de cervejas tradicionais, água, refrigerante e suco (espaço único): 01 Stand G.

### **3. DA VENDA DE ALIMENTOS**

**3.1. Todos os participantes devem desenvolver 01 (um) prato exclusivo para o festival, independente ser salgado ou doce, a ser comercializado no Festival São Gabriel Gourmet;**

**3.1.1.** Todos os proponentes selecionados deverão comercializar no mínimo 01 (um) prato individual, salgado ou doce no valor máximo de R\$ 18,00 (dezoito reais). Já nos espaços para comercialização de cerveja (s) artesanal (s), o copo de 300 ml deverá ser vendido no valor de até R\$ 10,00 (dez reais), podendo ter variações de tamanhos e outros valores, observada a proporcionalidade;

**3.1.2.** O Stand que se refere a aliena c) do item 2.1. deverá respeitar os seguintes valores:

- a) Cerveja Lata 350ml (unidade) – valor máximo R\$ 6,00;
- b) Refrigerante Lata 350ml (unidade) - valor máximo R\$ 5,00;
- c) Água Mineral 500ml (unidade) - valor máximo R\$ 3,00;
- d) Suco Lata 350ml (unidade) ou Caixinha até 350ml (unidade) - valor máximo R\$ 5,00.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizado 01 (um) CONTRATO de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômica, culturais, sociais, que poderão representar aqueles que assim desejarem. A mesma regra é aplicada em relação aos demais espaços;

**4.2.** Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

**4.3.** As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
  - b) Anexo II – Proposta Comercial (cardápio de produtos a serem oferecidos atendendo os requisitos do presente edital);
  - c) Portfólio composto por jornais, revistas, publicações, redes sociais que demonstrem a experiência e/ou a qualidade de serviços oferecidos;
  - d) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo;
  - f) todos os documentos deverão estar devidamente datados e assinados pelo responsável;
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

e).1. Pessoa Jurídica;

e).1.1. Cópia do Contrato Social, última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

e).1.2. Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

e).1.3. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

e).1.4. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

e).1.5. Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br); e);

e).1.6. Certidão Negativa de Tributos Municipal de São Gabriel da Palha-ES, válida;

e).1.7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

e).1.8. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/);

e) 1.9. Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

e).2. Todas as certidões relacionadas na alínea e, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do contrato;

**4.4.** Os interessados **deverão protocolizar até as 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**, no protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, localizado à Praça Vicente Glazar, nº. 159, Bairro Glória, toda a documentação exigida em envelope;

**4.5.** A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira: DESTINATÁRIO: INSCRIÇÃO FESTIVAL SÃO GABRIEL GOURMET, A/C SINCOTUR, NOME COMPLETO DO PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE E IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE;

**4.6.** Os proponentes são responsáveis pelas informações constantes nos documentos entregues, bem como, na proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após o protocolo, o que implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do estabelecimento, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor.

**Parágrafo Segundo:** Não serão aceitas comprovações de portfólio oriundas de redes sociais de terceiros ou fontes desconhecidas.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção das propostas será realizada pela organizadora do Evento, e publicada no Diário Oficial do Município, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

**5.2.** No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão:

- a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- f) A abertura das propostas será realizada no dia 17/11/2022 as 15:00 horas na sede da SINCOTUR.

### **6. DA PONTUAÇÃO**

**6.1.** Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

#### **6.1.1. IDENTIFICAÇÃO ITEM PONTUAÇÃO**

- a) Etapa 01 Avaliação do Portfólio de 0 a 70 pontos;
- b) Etapa 02 Avaliação da Proposta Comercial de 0 a 30 pontos;

Nota Máxima da Proposta 100 pontos Sendo:

**6.2.** O proponente que apresentar a melhor proposta comercial receberá a maior pontuação referente ao quesito de julgamento;

**6.3.** As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

**6.4.** A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria;

**6.5.** Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar maior tempo de experiência na atividade. Em permanecendo o empate, será realizado sorteio.

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO**

- 7.1.** Montagem e iluminação do local do evento;
  - 7.2.** Organização geral do evento;
  - 7.3.** Divulgação do evento;
  - 7.4.** Apresentações culturais durante o evento;
  - 7.5.** Limpeza das áreas sociais, antes, durante e após o evento;
  - 7.6.** Controle de tráfego no entorno do local do evento;
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 8.1.** Ter no mínimo refeições/porções suficientes para atender por dia de evento ao público presente com reservas suficientes;
- 8.2.** Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento de descartáveis para servir os alimentos e bebidas.
- 8.3.** Decoração da parte interna do espaço, conforme espaço autorizado;
- 8.4.** Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da Feira Gastronômica;
- 8.5.** Ter equipe suficiente para atender a demanda de venda, produção e entrega dos itens comercializados;
- 8.6.** Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
- 8.7.** Será de responsabilidade de cada participante a organização interna, compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;
- 8.8.** Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do município, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço contratado;
- 8.9.** Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
- 8.10.** Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;
- 8.11.** Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
- 8.12.** Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço;
- 8.13.** A limpeza e manutenção da área do Stand é de responsabilidade do contratado;
- 8.14.** Recomenda-se o contratado ter placa medindo 3x3m ou 4x4 de acordo com stand ao qual foi contratado com a indicação de sua marca e/ou produtos;
- 8.15.** Banner ou placa, com o cardápio, descrevendo itens e preços para comercialização no evento. A ser fixado no stand em tamanho grande, legível e de fácil acesso;
- 8.16.** O contratado deverá disponibilizar meios de pagamento através de dinheiro, pix, picpay e/ou cartão de débito/crédito, sendo que caberá o mesmo prover internet para uso dos meios de pagamentos.

### **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** Em todas as fases do presente Edital serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

### **10. DO CONTRATO**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

- 10.1.** Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente, expedir-se-á o CONTRATO, documento que legitimará a utilização do espaço permitido;
- 10.2.** Os proponentes vencedores deverão assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito;
- 10.3.** O CONTRATO do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da COMISSÃO. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga do contrato, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. O CONTRATO será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização do Festival Gastronômica, sua montagem e desmontagem;
- 10.4.** A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;
- 10.5.** Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, SINCOTUR ou parceiros;
- 10.6.** Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização do CONTRATO, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

### **11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As empresas selecionadas deverão pagar a taxa de uso para uso dos stands de acordo com os critérios abaixo:

- a) Stand M 3x3m – R\$ 100,00 (cem reais);
- b) Stand G 4x4m – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Food Truck 5x3m – R\$ 100,00 (cem reais);
- d) Espaço dos stands referente a aliena a) do item 2.1 (para venda de cervejas tradicionais, água, refrigerante e suco) - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em havendo mais interessados do que espaços disponíveis será realizado sorteio público em data a ser definida pela Comissão.

**11.2.** O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento da Feira Gastronômica, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Não preenchendo todos os stands poderá a Comissão, prorrogar o prazo para novos contratos;
- 12.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela COMISSÃO/SINCOTUR;
- 12.3.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;
- 12.4.** O presente Edital rege-se pelas disposições e normas da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição;
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

**12.5.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São Gabriel da Palha-ES;

**12.6.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 12:00h às 18:00h de segunda a quinta-feira e de 07:00h as 13:00h na sexta-feira, na sede da SINCOTUR, localizada na Avenida Lions Clube, 209, Bairro Glória, São Gabriel da Palha e no Site Oficial da Prefeitura de São Gabriel da Palha, ou pelo telefone (27) 99757-9731.

São Gabriel da Palha-ES, -- de novembro de 2022.

### **REUQUE NEITZEL MILKE**

Presidente da Comissão Nomeada por força da Portaria nº. 6.592/2022

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

## CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE STAND

Contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor TIAGO ROCHA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 229.780-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, com endereço profissional na Rua Lions Clube, nº. 209, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, CEP 229.780-000, doravante denominada **PERMITENTE/CONTRATANTE** e a empresa ...., com sua sede -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, neste ato representada por, o (a) senhor (a) -----, inscrito no CPF/MF sob o nº. -----, com endereço profissional na -----, doravante denominada (a) **PERMISSIONÁRIO/CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas, que de comum acordo estipulam:

**CLÁUSULA 1ª** – A CONTRATANTE permite ao CONTRATADO (A) que utilize a área descrita na cláusula 1.1, para exploração da sua marca e produtos e/ou serviços no FESTIVAL SÃO GABRIEL GOURMET, que acontecerá nos dias 01 a 04 de dezembro de 2022, no Estacionamento do Ginásio de Esportes “Anastácio Cassaro”, deste Município, das --- horas às --- horas, nos dias --- e das --- horas às --- horas nos dias.

**1.1** – A metragem da área objeto do presente é ---x---m<sup>2</sup>, correspondente ao(s) stand(s) de número(s) ----, no setor de ----, conforme mapa anexo a este contrato, com as seguintes identificações: Composição dos stands externos: *o estande será composto por balcão, iluminação interna branca e tomada 110v ou 220v.*

**1.2** – O (A) CONTRATADO (A) pagará a taxa de R\$ \_\_\_\_\_ para que possa utilizar a área descrita acima no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 2ª** - A montagem dos stands será efetuada pela empresa \_\_\_\_\_, cujo responsável é ---, inscrito no CNPJ nº. -----, contactável através dos números de telefone -----.

**2.1** - O (A) CONTRATADO (A) que desejar ou necessitar de projeto especial para mobiliário, frigobar, ar condicionado, etc, deverá entrar em contato direto com a terceirizada acima ou outra empresa de sua preferência.

**2.2** - O (A) CONTRATADO (A) poderá iniciar a preparação de seu stand a partir do dia ----, às ...horas, ciente de que para os stands a entrega definitiva da tenda principal só ocorrerá em .....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

**2.3** - A partir do dia ----- a área contará com serviço de vigilância, mas a CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas, furtos ou roubo de itens e materiais que estiverem nos stands, sendo isso de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo inclusive o mesmo, durante o funcionamento do festival manter em seu stand ao menos 01 (um) funcionário responsável pela manutenção e segurança deste.

**2.4** - O (A) **CONTRATADO (A)** terá das ----- do dia ----- até às ---- do dia ----- para a retirada de todos os materiais da área locada e adjacências, sendo que após esse período não haverá nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE pela segurança, havendo inclusive direito de ingresso de ação de possessória.

### **CLÁUSULA 3ª - Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

**3.1** - Enviar para a COMISSÃO, através do e-mail -----, até a data limite de -----, os nomes das pessoas que trabalharão no(s) stand(s) cedido(s), a fim de que sejam confeccionados os crachás de identificação.

**3.2** - Promover a limpeza do(s) stand(s), sendo que cada **CONTRATADO (A)** deverá manter seu lixo depositado em lixeira e acondicionado em sacola plástica, para que possa ser recolhido pela equipe de limpeza geral.

**3.3** - Liberar o espaço do(s) stand(s), todos os dias, 01 (uma) hora após o término das atividades do dia, para que seja feita limpeza e organização das áreas externas para o dia seguinte pela CONTRATANTE.

**3.4** – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a enviar, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para a empresa montadora descrita no art. 2º, caput deste contrato, a relação de todos os equipamentos elétricos que utilizará durante a feira, com a descrição da potência necessária para funcionamento de cada um destes equipamentos, para que a empresa terceirizada faça os cálculos do total de energia elétrica que o (a) mesmo (a) consumirá durante o festival.

**3.5** - O (A) **CONTRATADO (A)** será obrigado(a) a ressarcir ao **CONTRATANTE** qualquer prejuízo decorrente de danos causados aos materiais de montagem (paredes divisórias, spots, tomadas, cobertura em lona), e aos materiais constantes do projeto paisagístico e de urbanização.

**3.6** – O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir, quer seja total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao presente evento, nem locar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe foi cedida, nem permitir a afixação de quaisquer tipos de propaganda política em seu estabelecimento, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de fazendo, ser rescindido o presente contrato, automaticamente, sendo obrigado(a) o(a) **COMODATÁRIO(A)** a se

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

retirar do festival imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato.

**3.7 - O(A) CONTRATADO(A)** se responsabilizará **TOTALMENTE** pelas obrigações trabalhistas das pessoas envolvidas durante a montagem da área interna do(s) stand(s) e realização da promoção de sua marca, sendo de sua competência, responder a qualquer fiscalização e sanções decorrentes, não configurando qualquer relação de trabalho dos envolvidos do(a) **CONTRATADO(A)** com a **CONTRATANTE**, pois o presente instrumento trata-se apenas de **PERMISSÃO DE USO**.

**CLÁUSULA 4ª** - No caso da não realização do evento por parte da **CONTRATANTE**, não haverá obrigação de indenização ao(a) **CONTRATADO**, mas tão somente restituição do valor pago referente a Taxa de Uso.

**CLÁUSULA 5ª** - A **CONTRATANTE** exime-se de toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou produtos durante o período de realização do evento, tais como, incêndio, raios, tempestades, explosão, acontecimentos de força maior.

**CLÁUSULA 6ª** - A tolerância pela **CONTRATANTE** não significará a renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**7.2** – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o Município de São Gabriel da Palha poderá aplicar à contratada garantido o contraditório e ampla defesa, as sanções, previstas nos artigos 86, 87 da Lei Federal 8.666/93 consolidada, bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual;

**7.3** – Os casos de multa obedecerão ao seguinte parâmetro:

**a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida multa de 10x o valor da taxa paga pelo contratado**, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada, que poderá ensejar a hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93

**7.4** – Caso o contratado não compareça para realização do evento, além de poder ser aplicada multa na forma estabelecida na alínea “a” desta cláusula, **a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e convocar os remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

**CLÁUSULA 8ª** - O presente contrato é feito de forma irrevogável e com expressa renúncia a qualquer direito de arrependimento.

**CLÁUSULA 9ª** - As partes elegem o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES para dirimir as dúvidas em função do cumprimento deste contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Contratadas, as partes acima qualificadas assinam este instrumento para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos pretendidos.

São Gabriel da Palha/ES, ---- de ----- de 2022.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

- 1-
- 2-